



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO Nº 25637/2025-BCB/Aspar  
PE 293331

Brasília, 8 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Carlos Viana  
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS  
Senado Federal  
70165-900 Brasília – DF

**Assunto: Ofício nº 493/2025 – CPMI-INSS, de 3 de outubro de 2025**

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício nº 493/2025 – CPMI-INSS, de 3 de outubro de 2025, por meio do qual Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS, encaminha ao Banco Central do Brasil (BCB) requisição de transferência de sigilo bancário das pessoas indicadas.

2. A propósito, informo a V.Exa. que a requisição dessa CPMI foi transmitida por meio do Ofício 25391/2025-BCB/Aspar, enviado pelo BC-Correio nº 125138031, de 6 de outubro de 2025, e a retificação do Despacho da CPMI pelo BC-Correio nº 125138586, de 8 de outubro de 2025, a todas as instituições financeiras.

3. Os arquivos da consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) foram transmitidos, via Simba, a esse órgão, utilizando o caso 074-SF-000002-09.

4. Adicionalmente, quanto à solicitação incluída no item 2 da requisição apresentada, referente ao “registro de operações de câmbio, inclusive aquelas das quais tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento, com as devidas especificações nesse caso”, informo que foi efetuada pesquisa no Sistema Câmbio e foram identificados registros que constam dos 8 relatórios anexos, assim discriminados:

- “084 - CPF 668.018.009-06 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;
- “085 - CPF 668.018.009-06 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação”;
- “086 - CPF 668.018.009-06 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-ACIC001”;
- “087 - CPF 668.018.009-06 - Relatório de Registros de Operações Realizadas com Cartões de Uso Internacional”;
- “088 - CPF 047.424.594-23 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação”;
- “089 - CPF 047.424.594-23 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação”;
- “090 - CPF 047.424.594-23 - Relatório de Registros de Operações de Câmbio-ACIC001”;
- “091 - CPF 047.424.594-23 - Relatório de Registros de Operações Realizadas com Cartões de Uso Internacional”;

5. Informo também que não foi identificada nenhuma operação no período requisitado para os CPFs/CNPJs a seguir:

40.763.995/0001-67	56.183.008/0001-95	50.481.710/0001-59	56.169.248/0001-35
46.591.698/0001-68	54.423.183/0001-87	260.187.565-87	30.701.604/0001-26

6. Cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos a respeito das informações dos arquivos anexados:

- Nos registros de operações de câmbio, as referências à compra ou à venda de moeda estrangeira significam que a instituição autorizada a operar no mercado de câmbio é a compradora ou a vendedora, respectivamente;
- Não foram identificados registros de Transferências Internacionais em Reais (TIR) no período pesquisado;
- Os relatórios de registros de câmbio trazem o nome atual relativo ao CNPJ das instituições financeiras responsáveis pelos registros; portanto, o nome expresso nos relatórios pode ser diferente do nome da instituição à época em que os registros de operações foram feitos;
- Transações realizadas por meio de empresas prestadoras de serviço de pagamento ou transferência internacional – eFX, nas modalidades de aquisição de bens e serviços, transferência unilateral corrente ou transferência de recursos entre conta no País e conta no exterior de mesma titularidade, não constam nos relatórios de registros de operações de câmbio dos clientes. Nessas modalidades, as operações de câmbio e as transferências internacionais em reais são celebradas em nome das empresas prestadoras de eFX de maneira consolidada, para viabilizar pagamentos e recebimentos de seus clientes, cujas informações individualizadas não estão armazenadas nas bases de dados do BCB;
- O “Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Liquidação” e o “Relatório de Registros de Operações de Câmbio-Contratação” contém os registros de liquidação e contratação das operações de câmbio, respectivamente, e são complementares, apresentando campos diferentes para os mesmos contratos de câmbio registrados. O campo “outras especificações” do “Relatório de Registro de Operações de Câmbio-Contratação” por ser um campo de livre preenchimento apresenta dados adicionais informados pela instituição financeira autorizada no momento da contratação da operação de câmbio. Alertamos que este campo deve ser verificado na versão digital do arquivo, pois as versões impressas geralmente ocultam a informação devido às limitações de impressão da largura da coluna.
- O “Relatório de Registros de Operações de Câmbio-ACIC001” apresenta os registros de operações de câmbio recebidos pelo arquivo Acic001. O referido arquivo, de periodicidade mensal, era específico para as operações com valores até 3.000 dólares dos Estados Unidos equivalentes e foi ativo até 31/12/2016. A partir de 01/01/2017, estes registros passaram a ser enviados por outro arquivo mensal, o Acam204, e passaram a constar nos relatórios “Relatório de Registro de Operações de Câmbio-Liquidação” e “Relatório de Registro de Operações de Câmbio-Contratação”, e
- O “Relatório de Registros de Operações Realizadas com Cartões de Uso Internacional apresenta dados enviados pelas operadoras de cartões”:
  - a) emitidos no Brasil com uso no exterior, correspondente a cada fatura mensal, por CPF ou CNPJ do titular do cartão, contendo os valores totais; e
  - b) emitidos no exterior com uso no Brasil, correspondente a cada fatura mensal, por CPF ou CNPJ, do beneficiário no Brasil.

- Assim, nas planilhas de cartões de uso internacional que constam a moeda “Dolar dos EUA” e Tipo “E”, trata-se de uso no exterior de cartão emitido no Brasil, e nas que constam a moeda “Real Brasil” e Tipo “R” refere-se a uso no Brasil de cartão emitido no exterior em estabelecimento da pessoa da lista pesquisada.

Respeitosamente,

Bruno Peres de Aguiar  
Chefe da Aspar

Anexos: 10 arquivos.